



União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Contribuinte n.º 510 840 442
(MANDATO 2025/2029)

Editais n.º 3/2026

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando o que vem sendo habitual, há vários anos, e para que os trabalhadores desfrutem das festividades carnavalescas;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de Tolerância de Ponto aos trabalhadores desta junta de freguesia, no dia 17 de fevereiro – Dia de Carnaval.

Tavira, 2 de fevereiro de 2026

O Presidente,

(Sérgio Manuel Gonçalves Pereira)